



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Resolução n.º 10/XV/1.^a

A Convenção do Trabalho Marítimo (CTM) adotada pela Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho (CIT), na sua 94.^a Sessão, em Genebra, no dia 23 de fevereiro de 2006, foi aprovada para ratificação pelo Estado Português através da Resolução da Assembleia da República n.º 4/2015, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 7/2015, ambos de 12 de janeiro, tendo entrado em vigor na ordem jurídica portuguesa, a 12 de maio de 2017, conforme Aviso n.º 118/2016, publicado no Diário da República, 1.^a série, n.º 236, de 12 de dezembro, e de acordo com o prescrito no n.º4 do artigo VIII da CTM.

A CTM, também conhecida como «Declaração de direitos dos marítimos», visa estabelecer as condições de trabalho dignas e de vida para os marítimos a bordo de navios da marinha de comércio, prevendo, ao mesmo tempo, obrigações para os armadores, para os Estados de bandeira, os Estados do porto e para os Estados fornecedores de mão-de-obra.

No decorrer da 103.^a sessão da CIT, a 11 de junho de 2014, foram adotadas as Emendas de 2014 à CTM, que dizem respeito à responsabilidade dos armadores no que toca à indemnização em caso de morte, lesão corporal e abandono de marítimos, com o objetivo de assegurar a existência de sistemas de garantia financeira rápidos e eficazes, para dar assistência a marítimos abandonados pelo armador, e garantir o pagamento de uma indemnização em caso de morte ou incapacidade de longa duração do marítimo resultante de acidente de trabalho ou de doença profissional.

Assim:

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição, o Governo apresenta à Assembleia da República a seguinte proposta de resolução:



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Aprovar as Emendas de 2014 à Convenção do Trabalho Marítimo, 2006, adotadas pela Conferência Internacional do Trabalho, na sua 103.^a sessão, realizada em Genebra, a 11 de junho de 2014, cuja versão autenticada em língua francesa, e respetiva tradução para língua portuguesa se publicam em anexo.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 9 de fevereiro de 2023

O Primeiro-Ministro

O Ministro dos Negócios Estrangeiros

A Ministra Adjunta e dos Assuntos Parlamentares